

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

**Origem: Poder Legislativo**

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Arvorezinha e dá outras providências.”

**Art. 1º-** Fica concedido reajuste salarial de 7,40 % a partir de 1º de abril de 2017, sobre os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Arvorezinha - RS.

**Art. 2º-** O reajuste previsto no artigo anterior abrangerá a todos os servidores do Legislativo Municipal, independentemente do regime jurídico e quadros a que pertencem, inclusive extensivo aos cargos em comissão e suas respectivas funções gratificadas e celetistas.

**Art. 3º-** Em decorrência do reajuste concedido, as tabelas de vencimentos, salários e gratificações vigentes, ficam atualizadas na forma do Anexo I, com vigência em abril/2017, que passa a integrar esta lei para todos os fins e efeitos.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes dos reajustes salariais concedidos por esta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente e dos exercícios seguintes, a seguir especificadas:

01.01 – CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0203.2.001000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.91.13.14 – Contribuição a Regime Próprio de Previdência

**Art. 5º -** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA** aos 11  
dias do mês de abril de 2017.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**  
Presidente

Registre-se e Publique-se

Ver. 1ª Secretária

## ANEXO I

Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos de Provimento, artigo 23 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei nº 2258, de 12 de dezembro de 2011, vigência a partir de 1º de abril de 2017.

PADRÃO BÁSICO	LINHA DE PROMOÇÃO NA CLASSE						
	A	B	C	D	E	F	G
08	4.387,99	4.607,40	4.837,74	5.079,64	5.333,61	5.600,28	5.880,28
03	1.480,38	1.554,40	1.632,12	1.713,71	1.799,42	1.889,38	1.983,83

Tabela de Vencimentos para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, artigo 24 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei Municipal nº 2522, de 21 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2633, de 02 de junho de 2015, vigência a partir de 1º de abril de 2017.

CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA	
CC - 2	R\$ 3.004,67	FG - 2	R\$ 1.352,09
CC - 3	R\$ 3.919,16	FG - 3	R\$ 1.763,61
CC - 4	R\$ 5.849,31	FG - 4	R\$ 2.519,56

Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha, onze (11) de  
abril de 2017.

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2017**

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei visa atender o disposto na Lei Municipal nº. 1628, de 10 de março de 2004, para a concessão de reposição para reequilibrar os salários do quadro geral dos servidores, a fim de restabelecer o poder aquisitivo dos vencimentos do pessoal civil deste Legislativo.

Isto posto, apresentamos este projeto de lei, contando com a compreensão dos senhores Edis, buscamos a aprovação desta matéria.

JAIME TALIELTI BORSATTO  
Presidente